



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 3.939/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
CONTRATO Nº 257/2017

GESTOR DO CONTRATO: EVERALDO DALLAZEN
FISCAL DO CONTRATO: ROBERTO RICARDO MOTTER

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal em exercício, Senhor Izeldo Zin, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PRINTMAX GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cristóvão Pereira de Abreu, nº 205, Bairro Bela Vista, no município de Erechim-RS, CEP: 99704-192, inscrita no CNPJ sob o nº 07.492.789/0001-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular Cesar Rodrigo Sala, brasileiro, solteiro, do comércio, portadora da cédula de identidade nº 1068402492, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF nº 823.474.090-34, residente e domiciliado na Rua Sergipe, Nº 771, Bairro Bela Vista, no Município de Erechim – RS, CEP 99700-000; firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 047/2017, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Pregão Presencial nº 047/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a:

Item	Quant. Estim. de Toners p/ 12 meses	Capac. Min. De impressões. Por toner.	Serviços	Marca	Valor Unit. do Toner
01	120	5.000	Fornecimento de 05 a 08 impressoras de acordo com a necessidade da municipalidade - Equipamento Multifuncional (A4) laser monocromática. - Copiadora multifuncional com impressão eletrofotográfica monocromática; - Uso corporativo; Plugue de tomada elétrica de acordo com a NBR 14136 ou adaptador; - Interface de rede embutida ethernet 10/100; - Interface de conexão USB; - Fax e Scanner em rede; - Entrada USB para digitalização direta; - Suporte a impressão duplex automática; - Alimentador automático de papel com função de digitalização/cópia duplex; - Suporte a impressão em papel no formato (A4); - Compatível com impressão em papel	Ricoh 3510SF - Multifuncional Monocromática	R\$ 123,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

			comum, reciclado, cartão, envelope, sulfite. - Gramatura entre 60~162 g/m2 - Velocidade de impressão mínima de 30 ppm; - Suporte a recebimento de fax; - Resolução de 1200/600 pontos por polegada (PPP) para impressão e cópia; contador de páginas - Funções: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax; - Transformador 220/110w;		
--	--	--	--	--	--

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX) A LASER MONOCROMÁTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TONER, TODA MANUTENÇÃO E DESPESAS COM REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA A PREFEITURA DE ARATIBA, RS”.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- a) Fornecimento de equipamentos em regime de comodato;
- b) Instalação, configuração e suporte técnico aos usuários e equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças;
- c) Fornecimento, com exceção de papel, de todos os suprimentos e consumíveis;
- d) Treinamento e suporte aos usuários e técnicos da instituição.

2. **Local e prazo:** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados das secretarias Municipais, conforme quantidade solicitada, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

3. A Contratante pagará a Contratada pela locação dos equipamentos, o valor de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais) por toner.

OBS: No preço proposto estão incluídas todas as despesas com equipamentos, encargos sociais, transporte e deslocamentos, equipamentos auxiliares e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços.

4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a chegada ao Setor de Empenhos do Termo de Recebimento a ser firmado pelas Secretarias competentes e apresentação da nota fiscal.

5. Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a Contratada.

6. Haverá cobrança do ISSQN (2,5%), conforme Lei Municipal nº 2.079, de 23.12.2003 e Lei Complementar nº 116, de 31.07.2003.

7. A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

- 7.1. O contrato, se prorrogado, será reajustado pelo índice do IGPM.
- 7.2. A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante o período de contrato, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração de dados.
8. As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão à conta dos créditos pertinentes a cada Secretaria, anexos ao processo.
9. A Contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
10. A aplicação de penalidades à CONTRATADA rege-se conforme o item 16 do edital e o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.
11. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor global da contratação;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- 11.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
- 11.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;
- 11.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;
- 11.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) até anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.
12. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
13. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

15. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 8.1.

16. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

17. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, caso haja interesse público justificado.

18. Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 01 de novembro de 2017.

**Município de Aratiba,
Izelso Zin,
Prefeito Municipal em exercício,
C/Contratante.**

**Printmax Gerenciamento De Documentos Eireli,
Cesar Rodrigo Sala,
Titular da Empresa,
C/Contratada.**